



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1581 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.

De 02/02/21 até 17/02/21

ASS. RESP. PUBLICAÇÃO

DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVAS À BANDEIRA LARANJA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO RS – INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020 - NO PERÍODO DE 02-02-2021 ATÉ 08-02-2021 NO MUNICÍPIO DE PONTÃO.

**CONSIDERANDO** que o Estado do RS determinou a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à bandeira vermelha para a Região de Passo Fundo, para o período das 00:00 horas do dia 02/02/2021 às 24:00 horas do dia 08/02/2021;

**CONSIDERANDO** que o DECRETO Nº 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020, alterou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, dispondo (Art. 21, § 5º) que os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – não haja registro, nos quatorze dias anteriores à apuração, de qualquer hospitalização de munícipe seu confirmado para Covid-19; II - não haja registro, nos quatorze dias anteriores à apuração, de óbito de munícipe seu por Covid-19; e III – mantenham rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pontão, não tem registro de óbito por Covid-19 ou de qualquer hospitalização de munícipe seu confirmado para Covid-19, nos quatorze dias anteriores à apuração, e mantém rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS;

**CONSIDERANDO** o parecer do COE Municipal, favorável a adoção das medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja, excepcionalmente;

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Município de Pontão, excepcionalmente, adotará as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja, no período das 00:00 horas do dia 02/02/2021 às 24:00 horas do dia 08/02/2021.

*Julia*

*[Signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os registros do Município de Pontão junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2021.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Marcos Alequissandro Ferreira*

Sec. de Administração

**MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA**

Portaria Nº 001/2021

Secretário Municipal de Administração